



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**UNIDOS AGORA E SEMPRE.**

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de

30 / 03 / 20 a / /  
São Pedro das Missões

Assinatura

**EDITAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS”.**

Processo n.º 18 /2022

Abertura: 19/04/2022

Horário: 09h00min

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Global

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, RS,** por intermédio de seu Prefeito Municipal **ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA,** torna pública, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço Global,** a fim de contratar empresa para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS,** cujo objeto está descrito no item 2 deste edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2. A Comissão Permanente de Licitações** receberá os documentos de habilitação e proposta financeira dos interessados em participar da presente licitação até as **09h00min do dia 19 de abril de 2022,** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na RUA 13 DE MAIO, na Cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeira. No mesmo dia e local, às **09h00min,** dar-se-á início à sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022.

**1.3. Não serão consideradas as propostas** que deixarem de atender a quaisquer das disposições do presente Edital.

**1.4. Não será admitido,** por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer documentos.

**1.5. Só terão direito de usar a palavra,** rubricar as propostas, reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

**1.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes,** não serão admitidos participantes retardatários;

**1.7. Será vedada à participação de interessados impedidos por força de lei.**

**1.8. Não será admitida a participação de empresas,** na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o artigo 33, IV da Lei 8.666/93;

**1.9. Será vedada, a cessão, ou qualquer outra forma contratual** que signifique transferência do objeto desta Licitação.

**1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:**

- ✓ **Anexo I –** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Layout;

(33) 3617-1101

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
30 / 03 / 22 a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Assinatura

- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração Beneficiário da LC nº 123/2006;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração referente aos índices;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Credenciamento;
- ✓ Anexo VII - Modelo de Minuta de contrato;
- ✓ Anexo VIII - Modelo de Declaração Para Dispensa de Visita Técnica.

**2. OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, NUMA ÁREA TOTAL DE 2.680,50 M<sup>2</sup>**, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos, descritos no **Anexo I**, deste Edital, **em regime de execução, empreitada por preço global** e com base no termo de Convênio **Plataforma + Brasil 912890/2021 Ministério do Desenvolvimento Regional**

2.2. A obra, objeto da presente licitação, deverá ser cotada indicando o valor global, incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos;

2.3. A obra descrita da seguinte forma:

Lote	Descrição da Obra	Valor Máximo
01	Obra de capeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, numa área total de 2.680,50 M <sup>2</sup> compreendendo trechos das Ruas 23 de setembro e RUA 20 de setembro. Convênio <b>Plataforma + Brasil 912890/2021 Ministério do Desenvolvimento Regional</b>	RS RS 326.416,99

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, cujo Certificado esteja em vigor e empresas não cadastradas que requeiram sua inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura até o dia **14 de ABRIL de 2022**, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido pela Comissão de Cadastro até esta data.

3.2. Para os fins do acima disposto, os interessados, ou seus representantes legais, deverão dirigir-se a sede da **Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, no seguinte endereço: RUA 13 DE MAIO, no horário das 08h00min às 12:00 horas e das 13h00min às 17:00 horas.**

3.2.1. Os horários previstos no subitem anterior, deverão ser seguidos para que a documentação seja conferida em tempo hábil. Havendo descumprimento do estipulado, a documentação será verificada somente no dia posterior, desde que respeitando o prazo descrito no item 3.1 do presente edital.

**4. DO CADASTRO:**

4.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado e que se encontram cadastradas ou vierem a se cadastrar até o dia **14 de Abril de 2022**, junto a Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
30/03/22 a \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Assinatura

4.2. Para efeito de cadastramento os interessados deverão apresentar, até o dia 14 de Abril de 2022, os seguintes documentos:

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Registro de empresário;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa do **Ministério do Trabalho**.

**4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Certidão de Registros da empresa e do profissional Responsável Técnico, em vigor, na entidade profissional competente;

**4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:  $\frac{AC}{PC}$  = Índice mínimo: 1

LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = Índice mínimo: 1

PL

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
 UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
 pelo período de  
 30 / 03 / 22 a \_\_\_\_\_  
 São Pedro das Missões  
 Assinatura

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- Índice mínimo: 1  
 PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- Índice máximo: 1  
 PC + PELP  
 AT

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

a.1 É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

b) deverá comprovar **capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor global da obra**, conforme previsto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666-93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

c) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para abertura da documentação;

4.3. Os documentos constantes dos itens 4.2.1 a 4.2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do item 4.2.2 e 4.2.3, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1. Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal no dia e horário acima descrito, em uma via, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.  
 Edital de Tomada de Preços nº 01/2022  
 Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
 Proponente (nome da empresa)

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS  
 Edital de Tomada de Preços nº 01/2022  
 Envelope nº 02 - PROPOSTA  
 Proponente (nome da empresa)

5.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
30 / 03 / 22 a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Assinatura

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de São Pedro das Missões-RS com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, emitido até **14 de abril de 2022**;
- b) Credenciamento e/ou Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório, conforme modelo no **Anexo VI**;
- c) Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA, de obra já concluída, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação
- c.1** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e sua execução guarde proporcionalidade com **construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)**.
- d) Prova da empresa possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional semelhante ao objeto desta licitação
- d.1** Em se tratando de sócio da empresa, a prova de vínculo, dar-se-á por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;
- e) O atestado solicitado nas alíneas "c" e "d" poderá ser único, quando o responsável técnico tenha executado obra, nos termos requeridos, pela empresa licitante.
- f) Declaração conjunta que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 e que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista conforme modelo no **Anexo II**;
- g) Declaração de que tomou conhecimento do edital, projetos memoriais descritivos e minuta do contrato, bem como de ter pleno conhecimento do local de execução da obra e que se sujeita a todos os itens e condições estabelecidas, conforme modelo descrito no **Anexo III**.
- h) As Empresas beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos termos do seu Art. 48, Inciso I, Alterado Pela Lei Complementar Nº 147/2014, que desejarem obter os benefícios previstos, deverão ainda, apresentar Declaração expressa, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da Lei, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo **ANEXO IV**;
- i) Declaração firmado pelo representante legal e pelo contador da licitante, afirmando atender os requisitos do item 4.2.4 "a", bem como discriminando os índices obtidos pela empresa no último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme modelo **ANEXO V**;
- j) Os documentos descritos no item **4.2.2**, caso estejam vencidos no cadastro.
- k) Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de São Pedro das Missões.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
30 / 03 / 22 a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Assinatura

k.1 A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica, ao local da obra deverá ser realizada **até o dia 13 de abril de 2022, mediante prévio agendamento no Setor de Engenharia Municipal**, pelo telefone (55) 3617-1141, onde um representante do Município irá acompanhar ao local, ou declaração de pleno conhecimento do local, assinado pelo responsável técnico da empresa;

k.2 O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.2.1. Com relação ao profissional do **item 5.2 "d"** deverá ser este, o responsável técnico da proponente em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, exceto previsto no art. 30, §10º da Lei 8.666/93.

**5.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

- a) Proposta de Preços, indicando o valor global da obra, valor da mão de obra e o valor dos materiais, também por extenso, mencionando o prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- b) Planilha orçamentária discriminada com preços unitários, conforme planilha em anexo, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;
- c) Cronograma físico-financeiro da obra, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;
- d) Detalhamento do BDI.
- e) Detalhamento de Encargos Sociais utilizado para obra.
- f) Os valores constantes na proposta de preço e planilha orçamentária, descritas nas alíneas "a" e "b", deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.

**6. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

6.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope nº 1 – **DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada pelo responsável legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo representante legal**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
30 / 03 / 22 a / /  
São Pedro das Missões  
Assinatura

- 6.4. Benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.5. O prazo de que trata o subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1. Os valores constantes na proposta de preço e planilha orçamentárias, que não atenderem o disposto no item 5.3, "F", terão suas casas decimais excedentes desprezadas.
- 7.2. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- 7.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- 7.2.2. que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis ou apresentar preços unitários superiores aos constantes nas planilhas Orçamentárias, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 7.3. Não serão aceitas as propostas com valores superiores ao estabelecido no item 2.3, para a respectiva obra.
- 7.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.
- 7.5. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas às especificações do Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto no inciso I do Art. 45 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.6. Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital.
- 7.7. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não ao **Município de São Pedro das Missões**, bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.
- 7.8. Poderá ser aceita, dentro das prescrições do edital qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que às licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.
- 7.9. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a administração fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas §3º, II do Art. 48 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
30 / 03 / 22 a / / /  
São Pedro das Missões  
Assinatura

**8. DO PROCEDIMENTO:**

- 8.1. No local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.
- 8.2. A entrega da documentação deverá ser realizada à Comissão de Licitações, podendo ser ainda admitida remessa postal dos envelopes, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital, desde que se encontre ao menos 24 horas antes da abertura do presente edital.
- 8.3. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.
- 8.4. Nas sessões públicas as licitantes poderão se fazer representar por procurador, munido de instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido, amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- 8.5. Não serão recebidos envelopes abertos.
- 8.6. Na mesma sessão a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO**, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão, sendo facultado aos participantes, e, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certos para a divulgação.
- 8.7. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**, das empresas inabilitadas ficará em poder da Comissão de Licitações do Município pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.8. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

**9. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 9.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 6** deste edital.
- 9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.
- 9.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.4.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 9.4.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma prevista no item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de

(55) 3617-1141





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
30 / 03 / 22 a / /  
São Pedro das Missões  
Assinatura

classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 6** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

**9.4.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**9.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 9.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.6.** O disposto nos itens **9.1 a 9.4**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**9.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

- a) Recurso nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, rescisão do contrato, quando determinada por ato unilateral da administração e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- b) Reapresentação.
- c) Pedido de reconsideração.

**10.2.** Em todas as fases da presente licitação aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

**10.2.1.** Todo recurso deverá ser realizado por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de São Pedro das Missões, sendo que não serão aceitos os recursos de maneira diversas.

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.2.** Cabe recurso dos atos da Administração a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.3.** Os recursos interpostos podem ser impugnados pelos demais licitantes que apresentarão suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação da interposição do recurso aos demais licitantes.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de

30 / 03 / 22 a

São Pedro das Missões

Assinatura

suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5.2. Se dentro deste prazo, o convocado não assinar o contrato, administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital.

11.6. O prazo para início da obra está condicionado ao da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS**, após autorização da Caixa Econômica Federal, e deverá ter início imediatamente após emissão deste documento;

11.6.1. Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

- as respectivas **ART's de execução** no Setor de Engenharia;
- comprovante de abertura de matrícula da obra junto ao **INSS**;
- Após a conclusão da obra a empresa executora deverá apresentar laudo tenológico com art e corpo de prova retirada do capeamento executado nos trechos com espessura conforme projeto.

11.6.2. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da **CONTRATANTE** não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta;

11.7. O prazo para execução total da obra é de 180 dias conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, Anexo I, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

11.7.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

11.7.2. Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada inclusive a ocorrência de segundo turno, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

11.8. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado por portaria.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do valor da proposta;

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
30 / 03 / 22 a  
São Pedro das Missões  
Assinatura

- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Se dentro do prazo estabelecido no item 11.5, a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a vista do disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não cabendo a responsabilização do município por inconformidades ou irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao município.

13.2. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, e Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município e aceito pela Caixa Econômica Federal e conforme liberação dos recursos provenientes do Convênio 912890/2021 (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) Plataforma + Brasil, e parte com recursos próprios do Município.

13.2.1. Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item 4.2.2, do edital de Tomada de Preços nº 01/2022;
- b) Diário de obra;
- c) Folha de pagamento dos funcionários lotados na obra, dos meses anteriores a medição, bem como encargos (INSS e FGTS).

13.2.2. Além dos documentos já explicitados, a realização do último pagamento, fica vinculada a apresentação da CND da Obra.

13.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e para-fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
30 / 03 / 22 a \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Assinatura

13.4. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

13.5. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

13.6. Ocorrendo a hipótese previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos provenientes do **Convênio 912890/2021 (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) Plataforma + Brasil**, e parte com recursos próprios do Município, coberta pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 1060 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
- 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitido subcontratação, sob pena de desclassificação.

#### 16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Toda impugnação deverá ser realizada por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.

16.1.1. Não serão aceitas impugnações de maneira diversas a prevista no item anterior.

16.1.2. Toda solicitação feita via eletrônico, será considerada apenas como pedido de informação.

16.2. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.

16.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.3.1. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até três dias úteis contados da data em que foi protocolizado o pedido.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
30 / 03 / 22 a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Assinatura

16.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro das Missões, Secretaria Municipal de Administração /Setor de Planejamento /compras, sito a rua 13 de maio, CEP: 98323.000 pelo telefone (55)3617-1141 ou no endereço eletrônico [pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

17.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.8. O Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado mediante pagamento da contraprestação dos serviços executados/fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante vencedora.

17.9. Ocorrendo a hipótese de não liberação dos recursos pela CAIXA, o Município de São Pedro das Missões-RS, reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado/contratado sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante vencedora.

17.10. O Município de São Pedro das Missões-RS, reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação à licitante vencedora.

17.11. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de São Pedro das Missões, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.

17.12. A licitante contratada será a única responsável para com sua equipe de profissionais, seus empregados e/ou prepostos, especialmente no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e criminal, e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas e/ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis, por parte do Município de São Pedro das Missões-RS.


17.13. Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93.

17.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

17.15. Do contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo, com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas aqui previstas e mais as necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

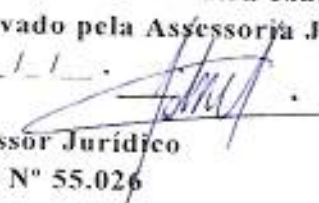
17.16. Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou no Foro da Comarca de Palmeira das missões (RS), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS em 30 de MARÇO de 2022.

  
ANTONIO REGINALDO F. DA SILVA  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em    /    /   .

  
Assessor Jurídico  
OAB N° 55.026

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de <u>30</u> / <u>03</u> / <u>22</u> a <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> São Pedro das Missões <u>  </u> Assinatura
--